



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Pelo presente instrumento particular A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.561.809/0001-07, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 719, Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, Sr. ANTONIO CLÁUDIO FERREIRA DA CRUZ, aqui denominado PERMITENTE e de outro lado POLO EDUCACIONAL DE NOVA SANTA BÁRBARA – FACULDADE UNINA, neste ato representada por sua Gestora, senhora GERSULINA DE FREITAS, inscrita no RG nº 5.237.257-7, e CPF nº 022.342.059-05, situado na Rua José Mendes de Moraes, nº45 Sala 03, no município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, de ora em diante denominado simplesmente PERMISSIONÁRIA, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo objetiva a permissão de uso de Bem Público a título precário e gratuito, do seguinte: **“57,60 (cinquenta e sete metro e sessenta centímetro) de paredes divisórias 1.20 de largura e 2.10 de altura; 02(duas) porta, 14(quatorze) canaleta para dividir as divisórias e 05(cinco) canaletas para fixar as divisórias no chão”**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de validade da presente permissão é de 24 (vinte e quatro) meses, ou até a instituição não mais necessitar das referidas divisórias, podendo inclusive, caso a necessidade exija, o presente prazo ser prorrogado de acordo com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PROIBIÇÕES

A PERMISSIONÁRIA é expressamente proibido ceder no todo ou em parte o Bem ora cedido, objeto da presente permissão de uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

A presente permissão de uso é de caráter gratuito, sem qualquer ônus recíproco.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA

A PERMISSIONÁRIA, ao descumprir qualquer determinação do presente termo, além das sanções previstas na legislação sobre a espécie, o bem em questão reverterá imediatamente à Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE

A PERMISSIONÁRIA será responsabilizada pelos danos materiais causados ao bem ora cedido, objeto desta permissão de uso. A PERMISSIONÁRIA responsabiliza-se por todo e qualquer dano que ocorrer com bem cedido, se responsabilizando em preservar o mesmo, mantendo-o em perfeitas condições de higiene e conservação.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido: I – Mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias pelo interessado; II – A presente Permissão de Uso poderá ser revogada por iniciativa do Legislativo a qualquer momento caso a PERMISSIONÁRIA: a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, este contrato, ou delegue a outrem a incumbência de adquirir as obrigações consignadas, sem prévia e expressa autorização do PERMITENTE; b) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na legislação sobre o assunto. d) eventualmente, se a Permissionária deixar de existir.

CLÁUSULA OITAVA - CASOS OMISSOS

Eventuais pendências decorrentes da permissão de uso, ora firmada, serão dirimidas em consonância com a legislação atinente à espécie e Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA NONA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de 02 (dois) vereadores, membros desta Casa de Leis, que assinam juntamente este Termo, exarando assim a concordância e aprovação dos demais membros do Legislativo Municipal, que já declararam sua concordância em Sessão Plenária.

Nova Santa Bárbara, 20 de Agosto de 2021.

ANTONIO CLAUDIO FERREIRA DA CRUZ

Prefeito Municipal

GERSULINA DE FREITAS

Gestora do Polo Educacional

TESTEMUNHAS:

Obs: 02 Portas , 14 canaletas de dividir divisórias, 05 canaletas do chão e 12 divisorias de 1.20 por 2.10.